



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64278.019647/2025-02**

**ASSUNTO:** Serviço de Telefonia Móvel (SMP)

**INTERESSADO:** OD, Fiscal Administrativo

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 02/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Fiscalização Administrativa

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 67-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD160176\_000198\_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 429-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 430-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 431-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA IRP- GCALC.pdf
- 7- Memoria de Calculo\_Modelo.pdf
- 8- Termo de Anuência\_Modelo.pdf
- 9- Termo de Concordancia com o Objeto\_Modelo.pdf
- 10- Termo de Manifestação de Interesse\_Modelo.pdf
- 11- ETP160176\_000089\_2025.pdf
- 12- PARECER\_ETP\_89-2025\_Cmdo1GptE\_assinado\_assinado.pdf
- 13- Termo de Anuência\_AssOD.pdf
- 14- Termo de Concordancia com o Objeto\_AssOD.pdf
- 15- Memoria de Calculo\_AssOD.pdf
- 16- Termo\_de\_Manifestacao\_de\_Interesse\_AssOD.pdf
- 17- Resumo\_IRP\_9-2025\_UASG\_160047\_Manifestacao\_UASG\_160176.pdf
- 18- Resumo\_Final\_IRP\_9-2025\_UASG\_160047.pdf
- 19- Despacho Nº 15-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 20- DIEx Nº 195-SALC/Div Adm/10
- 21- Ata\_de\_Registro\_de\_precos\_32\_2025-1\_assinado-1.pdf (b)
- 22- Ata\_de\_Registro\_de\_precos\_32\_2025-1.pdf
- 23- DIEx Nº 539-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 24- 3. Certidões - IVM TELECOMUNICACOES LTDA.pdf
- 25- 1. DIEx\_Requisitorio\_nBA\_358-Fisc\_Adm\_telefonia\_movel\_pipa\_assinado\_assinadoOD.pdf (b)
- 26- 2. 2026NC001134, DGO, CUSTEAR DESPESAS OP CARRO PIPA.pdf
- 27- 4. NE\_160176\_2026NE000008 (Anulado).pdf
- 28- 5. NE\_160176\_2026NE000010.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 67-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

**Assunto:** Serviço de Telefonia Móvel (SMP)


**Anexos:**

[1\) DFD160176\\_000198\\_2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 198/2025, emitido pela Fiscalização Administrativa.

  
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 02/10/2025, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Ttlc-elZi-1UyP-htIC**

## COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## Documento de Formalização da Demanda 198/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 198/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
-------------------	----------------------------------	------	-------------

Fiscalização Administrativa	22/12/2025 00:00	160176	
-----------------------------	------------------	--------	---

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis.

## 2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a necessidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia de um serviço robusto de telecomunicações para garantir a comunicação eficaz e contínua entre suas unidades subordinadas e com outros organismos militares, tanto a nível nacional quanto internacional. O SMP complementa essa necessidade ao oferecer mobilidade aos militares em campo, possibilitando comunicações instantâneas em áreas de difícil acesso ou em movimento constante. Sendo imprescindível à eficiência da organização pública a celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratado no regime de empreitada por preço unitário pelas empresas autorizadas. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações. A contratação dos serviços de SMP nas modalidades local, longa distância e longa distância internacional é essencial para atender às necessidades específicas de comunicação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, garantindo uma infraestrutura robusta, segura e eficiente que apoia diretamente suas operações estratégicas e operacionais tais como, inspeção nos trechos dos Batalhões e na fiscalização da Operação Carro Pipa. Em face do exposto e levando-se em consideração possibilitar o atendimento das necessidades de comunicação, à serviço, entre as OM, em casos emergenciais, inclusive nos finais de semana, quando não houver possibilidade de comunicação por telefone fixo, para ser utilizado em atividades operacionais, técnicas e militares de rotina e, considerando ainda a utilização do serviço móvel de acesso de dados para atender às especificidades suas e das OM apoiadas, este Grande Comando necessita providenciar licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em questão, pois o contrato atual não pode mais ser renovado.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços de telefonia fixa comutada (stfc), telecomunicações móveis (smp) e telecomunicações satelitais		1,0051.775,20	51.775,20

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Adjunto da Fiscalização Administrativa

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 429-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

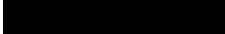
João Pessoa, PB, 16 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Serviço de Telefonia Móvel (SMP)

Ao Sr Fisc Adm: encaminhado para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.

  
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  em 16/12/2025, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 15fz-NU6R-rBDK-e/Z9**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 430-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 16 de dezembro de 2025.


**Assunto:** Serviço de Telefonia Móvel (SMP)

1. Em análise ao **DFD 198/2025**, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas estão conferidas e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se estiver de acordo, **aprovar e autorizar a continuidade** do processo em tela.

  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 16/12/2025, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: MnYo-/6+x-EyyC-l6UZ**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES


Despacho Nº 431-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 16 de dezembro de 2025.


**Assunto:** Serviço de Telefonia Móvel (SMP)

APROVO o **DFD nº 198/2025**, apresentado pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e determino ao Chefe da Seção de Planejamento de Contratações:

1. Providencie a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022;
2. Anexe a documentação produzida nos autos do processo digital;  
e
3. Encaminhe o processo digital para o Ch SALC para continuidade da contratação.

  
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 16/12/2025, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: f0AG-8PnS-KGxQ-DJ1**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA IRP - LICITAÇÃO QUE COMPÕE O  
GCALC/10ªRM**

**1) O Órgão Participante deverá elaborar os seguintes documentos:**

- 1.1. Documento de Formalização da Demanda -DFD (comprasgov) ;
- 1.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP-Digital);
- 1.3. Memória de Cálculo e Histórico de Consumo (conforme modelo anexo);
- 1.4. Termo de Manifestação – TM (conforme modelo anexo); e
- 1.5. Termo de Anuência (conforme modelo anexo).

2) Fica vedada a participação na IRP, por ser uma licitação do GCALC/10ªRM, de Interessado(s), órgãos civis, de outras Forças Armadas ou de órgãos de segurança pública, de acordo com o § 2º do Art. 9º da PORTARIA Nº 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021.

3) Os documentos deverão ser anexados na referida IRP durante a fase aberta da IRP. **NO CASO DE NÃO ENVIO, SUA PROPOSTA SERÁ RECUSADA DE FORMA AUTOMÁTICA, NA FASE DE ANÁLISE.**

OBS.1: Não esquecer de colocar as quantidades mínimas, máximas e totais dos itens a serem empenhados, conforme tabela constante do TR, reproduzida abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Requisição Mínima Anual	Requisição Máxima Anual	Quantidade total
1	Conforme TR	Unidade	(1)	(2)	(3)
2	Conforme TR	Unidade	(4)	(5)	(6)

**Legendas:**

(1) Colocar a quantidade **mínima** de pacotes/chips COM aparelhos a serem adquiridos realmente, multiplicado por 12 meses, pois só poderão ser empenhados essa quantidade mínima. OBS: se a necessidade por mês for de 10 chips/pacotes de serviços, multiplica-se por 12 meses, dando um total de 120 pacotes de serviços por ano.

(2) Colocar a quantidade mínima anual multiplicada por 2.

(3) Repetir a quantidade máxima anual.

(4) Colocar a quantidade **mínima** de pacotes/chips SEM aparelhos a serem adquiridos realmente, multiplicado por 12 meses, pois só poderão ser empenhados essa quantidade mínima. OBS: se a necessidade por mês for de 10 chips/pacotes de serviços, multiplica-se por 12 meses, dando um total de 120 pacotes de serviços por ano.

(5) Colocar a quantidade mínima anual multiplicada por 2.

(6) Repetir a quantidade máxima anual.

**ATENÇÃO PARA AS QUANTIDADES OBTIDAS POR MEIO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO. NÃO EXAGERAR NAS QUANTIDADES!!**

OBS.2: Atentar para o preenchimento correto da Manifestação de Interesse, como objeto, locais de entrega, valores, entre outros dados referente à Unidade Participante;

OBS.3: OBRIGATORIAMENTE deverá ser realizado pela UGP, o real levantamento das necessidades, baseado em série histórica de, pelo menos, dos 2 (dois) últimos anos (Relatório do SISCOFIS), e apresentar JUSTIFICATIVA para a aquisição em pauta.

OBS.4: Caso não possua o Histórico de Consumo, o mesmo deverá ser justificado e deverá ser confeccionada a MEMÓRIA DE CÁLCULO justificando como se chegou aos quantitativos.

**IMPORTANTE:**

**a) Todas assinaturas DEVERÃO ser digitais, pelo próprio Compras.gov ou Gov.br ou pelo token.**

**b) Todos os documentos devem estar assinados pelo respectivo agente da administração, de forma digital.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10ª REGIÃO MILITAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)

**IRP: xx/2023 – NOME DA UASG GERENCIADORA**

Memória de Cálculo da estimativa para aquisição de materiais permanentes, baseado no histórico médio de consumo dos últimos 02 (dois) anos, obtido junto ao Comando da 10ª Região Militar.

Item	CAT-MAT	Descrição / Especificação do Material	Consumo *			Total a ser Adquirido	Preço Unit.	Preço Total	Justificativa **
			2021	2022	Média				
<b>Valor Total da Aquisição:</b>									R\$

\* Poderá acrescentar mais “anos” se necessário. (Ex: 2021; 2022).

\*\* Caso queira adquirir um quantitativo muito acima da média consumida nos anos anteriores, deverá ser apresentada uma **JUSTIFICATIVA** para a necessidade da aquisição do material. (**INDIVIDUALMENTE**)

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

O Comando da 10ª Região Militar, com sede na Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60025-130, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo **Posto – Nome nome nome**, Ordenador de Despesas do Comando da 10ª Região Militar, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Termo de Referência consolidado da Intenção de Registro de Preços (**IRP**) nº **xx/20xx**, do **Nome da Unidade Gerenciadora do Pregão**, anexo ao Edital de Seleção de Propostas para **descrição do objeto**, e confirma sua intenção de participar do referido certame.

Fortaleza-CE, **xx** de **xxxx** de **20xx**

**Nome Nome Nome - Posto**

Ordenador de Despesas do Comando da 10ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO**

Nos termos do inciso III, do art. 7º, do Decreto 11.462, de 31 de Março de 2023, declaro que concordo com o objeto da **IRP xx/20xx**, da **UNIDADE GERENCIADORA DO PREÇAO - UASG**, cujo objeto é a **descrição do objeto**.

**Fortaleza – CE, xx de janeiro de 2025.**

**NOME NOME NOME – POSTO**  
Ordenado de Despesas do Comando da 10ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**IRP nº XX/2024, do NOME DA UASG GERENCIADORA**

**1. FINALIDADE**

Participação do Comando da 10ª Região Militar (UASG: 160047), na condição de Órgão Participante, na licitação do **NOME DA UASG GERENCIADORA (Nº UASG)**, que tem por objeto a **descrição do objeto** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

(A ON nº 52-CJU, alerta para a questão, nos seguintes termos: LICITAÇÃO DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA GENÉRICA. No caso de compra de bens, a Administração deverá observar no art. 40, III, da Lei nº 14.133/21, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex. Consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

O Comando da 10ª Região Militar optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da **IRP nº xx/2024**, na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Cat Mat	Descrição/Especificação	Und Med	Qtde Total	Qtd Min Emp	Qtd Max Emp	Valor Unit.	Valor Total
1								
2								
3								
<b>Total</b>								

#### 4. QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade necessária foi baseada em estudo realizado, levando-se em consideração o histórico de uso dos materiais em anos anteriores, para atender às necessidades do Comando da 10ª Região Militar e da Cia de Comando da 10ª Região Militar.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão entregues nas instalações do Comando da 10ª Região Militar, no endereço, Av. Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60025-130, Fortaleza-CE; no horário, das 09:00h às 11:30h e 13:00 às 16:30h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. O responsável pela aceitação dos serviços será o Fiscal Administrativo do Comando da 10ª Região Militar, mediante agendamento através do telefone (85) 3255-1663, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

#### 6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, dos Estados, dos municípios e aos demais Órgãos Decentralizadores de Recursos, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)

##### Capítulo IV

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, **providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo**, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)).

Fortaleza, XX de XXX de 2024

[Redacted]

**Responsável pela demanda**

**Setor Requisitante e/ou Fiscal Administrativo**

**APROVO**

[Redacted]

**Nome - POSTO**

**Ordenador de Despesas**

## COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

**Estudo Técnico Preliminar 89/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64278.019647/2025-02

**2. Descrição da necessidade**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO

A necessidade da contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia decorre de um contexto histórico de evolução das comunicações e da crescente demanda por eficiência nas operações administrativas. A telefonia móvel tornou-se um componente essencial para a comunicação interna e externa, especialmente em um ambiente dinâmico como o das Forças Armadas. Atualmente, a situação encontrada revela que a falta de um sistema de comunicação robusto e confiável tem prejudicado a agilidade na tomada de decisões e a resposta a emergências, impactando diretamente a eficácia das operações.

O diagnóstico detalhado aponta que os servidores atualmente enfrentam dificuldades devido à falta de dispositivos adequados e serviços de telefonia que atendam às suas necessidades. Muitas vezes, os servidores dependem de soluções alternativas, como chamadas pessoais ou aplicativos de mensagem, que não garantem a segurança e a eficácia requeridas em situações críticas. Além disso, a legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamenta a necessidade de um processo licitatório para a contratação, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de maneira transparente e competitiva. A não resolução desse problema pode resultar em atrasos nas comunicações, riscos à segurança e perda de eficiência administrativa, afetando a prontidão das operações do Grupamento.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de um aparelho smartphone em comodato e um cartão SIM (chip), é essencial estabelecer requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e de desempenho que atendam plenamente às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Os requisitos técnicos devem contemplar a compatibilidade do serviço com as redes de comunicação utilizadas pelo Exército, garantindo cobertura em áreas operacionais críticas. A tecnologia utilizada deve ser de última geração, permitindo não apenas chamadas de voz, mas também a transmissão de dados para o uso de aplicativos de comunicação e gestão, que são fundamentais para a eficácia das operações.

Os requisitos funcionais incluem a capacidade de realizar chamadas de voz com clareza e sem interrupções, além de suportar serviços de mensagens instantâneas e acesso à internet com alta velocidade. O aparelho smartphone deve ser fornecido com um sistema operacional atualizado, que possibilite a instalação de aplicativos essenciais para a administração e a comunicação, como sistemas de gestão de tarefas, mapas e protocolos de segurança. É crucial que o dispositivo tenha uma bateria com alta capacidade, capaz de suportar longas jornadas de trabalho, especialmente em operações de campo onde o acesso à energia elétrica pode ser limitado.

Os critérios de qualidade e desempenho devem ser rigorosos, exigindo que o fornecedor apresente garantias de disponibilidade do serviço e suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana. O contrato deve incluir indicadores de desempenho, como taxas de queda de chamadas e tempo de resposta do suporte técnico, que serão monitorados regularmente para assegurar que os padrões de qualidade sejam atendidos. Além disso, a legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da ANATEL, deve ser respeitada em todas as etapas da contratação, garantindo que o serviço contratado esteja em conformidade com as normas regulatórias e de segurança.

No tocante aos requisitos socioambientais e critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a utilização de dispositivos com certificações ambientais, como o selo Energy Star, que atesta a eficiência energética dos aparelhos. A empresa contratada deve também oferecer soluções para a logística reversa dos equipamentos, possibilitando o descarte adequado dos dispositivos ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essas medidas não apenas atendem às exigências legais, mas também refletem um compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade social, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia em promover práticas que respeitem o meio ambiente.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), foi realizada uma pesquisa abrangente de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e avaliar fornecedores que possam atender às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. A pesquisa utilizou métodos qualitativos e quantitativos, incluindo consultas a fornecedores, análise de propostas de mercado, e revisão de informações em fontes especializadas. Foram considerados critérios como a qualidade do serviço, a confiabilidade do fornecedor, a tecnologia utilizada e as condições de oferta.

Os fornecedores consultados incluem as principais operadoras de telefonia do Brasil, como Vivo, Claro, TIM e Oi, que oferecem pacotes de serviços de SMP com diferentes características e preços. As soluções avaliadas incluem não apenas planos de telefonia, mas também a oferta de aparelhos smartphones em comodato, que se alinha diretamente às necessidades do setor. As tecnologias e inovações consideradas incluem a conexão 4G e 5G, que garantem maior velocidade e qualidade nas comunicações, além de funcionalidades adicionais como aplicativos de comunicação e gestão.

Referências a contratações similares em outros órgãos foram analisadas, evidenciando a adoção de serviços de telefonia móvel em instituições como o Ministério da Defesa e outras forças armadas. Estudos e relatórios de mercado publicados por revistas especializadas e sites de tecnologia forneceram dados relevantes sobre tendências e inovações no setor, permitindo uma avaliação mais precisa das opções disponíveis. Essas informações fundamentam a escolha do modelo de contratação e as especificações do serviço a ser adquirido.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta para a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) consiste na disponibilização de um plano de telefonia que inclua um cartão SIM (chip) e um aparelho smartphone em comodato para cada servidor do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Esta solução foi elaborada com o objetivo de atender às necessidades específicas de comunicação da instituição, garantindo a eficiência nas operações e a segurança das informações trocadas. A escolha por um smartphone em comodato permite que a Administração utilize um dispositivo atualizado e adequado às demandas atuais de comunicação e gestão.

O serviço incluirá um pacote de dados que possibilitará acesso à internet, permitindo o uso de aplicativos de comunicação instantânea, como e-mails, mensagens e ferramentas de gestão, que são fundamentais para a articulação e a coordenação das atividades do Grupamento. Além disso, as operadoras consultadas oferecerão suporte técnico 24 horas, o que garante a resolução rápida de problemas e a manutenção da continuidade das comunicações. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade da operadora, que deverá fornecer assistência técnica em caso de problemas com os dispositivos, assegurando a pronta reposição ou conserto quando necessário.

Do ponto de vista econômico, a solução é vantajosa, pois a contratação em comodato elimina a necessidade de um investimento inicial significativo na compra de dispositivos, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos orçamentários. A análise de mercado indica que o custo total do serviço, incluindo o plano de telefonia e a assistência técnica, é competitivo em relação a serviços similares oferecidos por outras operadoras, garantindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício. O contrato será estruturado de forma a incluir cláusulas de desempenho que assegurem a qualidade do serviço prestado, com penalidades para a operadora em caso de descumprimento das condições acordadas.

Além disso, a proposta está alinhada com a legislação pertinente, como a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações na Administração Pública, e as diretrizes de eficiência e transparência do serviço público. A escolha por um serviço que inclui a manutenção e assistência técnica não apenas garante a continuidade das operações, mas também contribui para a satisfação dos servidores, que poderão contar com dispositivos modernos e um suporte adequado, refletindo diretamente na eficiência administrativa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. A solução, portanto, atende às exigências operacionais e à necessidade de um sistema de comunicação ágil, seguro e eficiente.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) foi elaborada com base em um levantamento detalhado das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Considerando a quantidade de servidores que utilizam atualmente serviços de comunicação e a previsão de novas contratações, a estimativa inicial é de 27 linhas de telefonia móvel, cada uma acompanhada de um cartão SIM e um aparelho smartphone em comodato. Essa quantidade reflete a necessidade operacional do Grupamento, garantindo que todos os servidores tenham acesso a um meio de comunicação eficaz e atual.

Para fundamentar essa estimativa, foram considerados dados históricos de uso de telefonia e as especificações das atividades administrativas e operacionais do Comando. Além disso, foram consultados documentos internos que indicam a frequência de comunicação necessária entre os servidores, especialmente em situações de emergência e coordenação de atividades. A metodologia utilizada para a estimativa incluiu uma análise da estrutura organizacional e a avaliação das demandas de comunicação, conforme previsto na legislação, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento adequado nas contratações.

Os detalhes das quantidades, incluindo a descrição dos itens, as unidades de fornecimento e as especificações dos smartphones, serão anexados ao Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o Inciso V do Art. 9º da IN SEGES/MGI nº 58/2022. Essa documentação garantirá que a contratação ocorra de forma transparente e dentro das necessidades reais do Comando, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela legislação vigente.

As quantidades estimadas, que compõem o orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas abaixo:

Item	Cat Mat	Descrição/Especificação	Und Med	Qtde Mensal	Qtd Anual
1	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	Mês	27x12	324
2	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS,Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), COM SERVIÇOS DE ASSINATURA BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	Mês	30x12	360

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 51.775,20

A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 51.775,20** (cinquenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

A estimativa do valor da contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) foi elaborada com base no levantamento realizado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na pesquisa de preços realizada junto aos principais fornecedores do mercado. Considerando a necessidade de 27 linhas de telefonia, cada uma com um cartão SIM e um aparelho smartphone em comodato e de 30 pacotes de Serviços SMP, a estimativa total de despesas é de aproximadamente R\$ 51.775,20, o que reflete um custo médio de R\$ 1.437,60,00 por linha (linha com comodato do aparelho), incluindo o plano de telefonia e a manutenção dos dispositivos.

A pesquisa de preços foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, garantindo que os valores obtidos sejam representativos do mercado. Foram consultadas as propostas de operadoras como Vivo, Claro, TIM e Oi, que apresentaram pacotes com preços variados, mas que se mostraram competitivos e adequados às necessidades do Comando. A análise crítica dos preços será elaborada em nota técnica separada, que acompanhará este Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

A fundamentação técnica para a estimativa do valor considera não apenas os custos diretos, mas também a importância de garantir um serviço de qualidade que atenda às demandas operacionais do Grupamento. A escolha do valor estimado está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Os documentos que suportam esta estimativa, incluindo a pesquisa de preços e a nota técnica, serão anexados ao ETP, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão sobre o parcelamento da contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) foi fundamentada em considerações técnicas e estratégicas que visam assegurar a competitividade e a eficiência da contratação. Dado que o objeto da contratação envolve a aquisição de 27 linhas de telefonia, cada uma com um cartão SIM e um smartphone em comodato ou a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), cada uma com um cartão SIM (CHIP), sem comodato de a, o parcelamento se justifica pela possibilidade de atrair uma gama mais ampla de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que podem oferecer soluções adequadas em condições competitivas. Essa abordagem não apenas enriquece o processo licitatório, mas também contribui para a diversificação das ofertas, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa.

Além disso, o parcelamento permite uma melhor gestão do orçamento, facilitando a alocação de recursos financeiros ao longo do exercício orçamentário. Essa prática está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, que recomenda a adoção de medidas que promovam a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. O parcelamento também possibilita a revisão periódica dos serviços prestados e a adaptação às necessidades operacionais do Comando, garantindo que a solução contratada permaneça alinhada às exigências do setor.

Por fim, a escolha pelo parcelamento se alinha com as melhores práticas de gestão pública, promovendo a transparência e a concorrência saudável. Essa estratégia não apenas otimiza a relação custo-benefício, mas também fortalece a capacidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia de atender às suas demandas operacionais de forma eficiente e eficaz, assegurando que os serviços de telefonia móvel estejam sempre em conformidade com os padrões exigidos e as necessidades emergentes da instituição.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No contexto da contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, é essencial considerar as contratações correlatas que possuem relação direta com o objeto a ser contratado. Entre essas, destacam-se os contratos de fornecimento de equipamentos de comunicação e de serviços de suporte técnico para infraestrutura de TI, que são fundamentais para garantir a interoperabilidade e a eficiência nas comunicações institucionais. Esses contratos anteriores contemplam a aquisição de rádios comunicadores e sistemas de comunicação integrados, que operam em conjunto com as linhas de telefonia móvel, reforçando a capacidade de resposta e a coordenação em operações.

Além disso, a contratação de serviços de internet e de sistemas de gestão digital também se relaciona diretamente com a necessidade de um serviço de telefonia móvel eficiente. A interdependência entre esses serviços é evidente, pois uma comunicação eficaz requer uma infraestrutura robusta que permita o acesso a plataformas digitais e aplicativos de gestão, essenciais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Grupamento. A legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021, orienta que as contratações devem ser planejadas de forma a garantir a sinergia entre os diferentes serviços prestados, promovendo uma gestão integrada e eficiente dos recursos públicos.

Essas contratações correlatas são fundamentais para a implementação de um sistema de comunicação coeso, que atenda às demandas operacionais do Comando e, conseqüentemente, maximize a eficiência das atividades desenvolvidas. A análise das contratações em andamento e as lições aprendidas com elas serão utilizadas para aprimorar a nova contratação, assegurando que as soluções escolhidas estejam alinhadas e sejam complementares, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição, conforme estabelecido nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022. O PCA, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é um instrumento que visa garantir a transparência e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que as necessidades de comunicação do Grupamento sejam atendidas de forma planejada e estruturada.

No PCA, a contratação dos serviços de telefonia móvel está classificada sob a categoria de "Serviços de Comunicação" e contempla a aquisição de 27 linhas de telefonia, cada uma acompanhada de um cartão SIM e um aparelho smartphone em comodato e a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), cada uma com um cartão SIM (CHIP), sem comodato de aparelho. Essa previsão está alinhada com as metas de modernização e eficiência administrativa, tendo em vista a necessidade de proporcionar aos servidores ferramentas adequadas para desempenharem suas funções com eficácia. A inclusão deste item no PCA reflete a necessidade de atualização dos meios de comunicação, especialmente em um contexto onde a agilidade e a segurança nas comunicações são cruciais para o bom andamento das operações.

A previsão da contratação no PCA também demonstra o comprometimento do Comando com a utilização responsável dos recursos públicos, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal. Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende às exigências operacionais do Grupamento, mas também se alinha com os objetivos estratégicos da instituição, promovendo uma gestão integrada e eficiente das comunicações.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação do serviço de telefonia móvel apresenta uma clara perspectiva de economicidade e redução de custos operacionais. A análise da relação custo-benefício indica que, ao optar pelo comodato dos smartphones, o Comando evitará despesas iniciais significativas e garantirá o acesso a dispositivos modernos e eficientes. A otimização de recursos públicos será evidente, uma vez que a solução proposta permite que o Comando maximize o uso dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários com manutenção de equipamentos ultrapassados. A redução de desperdícios também é esperada, pois a gestão centralizada do serviço permitirá um controle mais rigoroso sobre o uso dos dispositivos, evitando a duplicidade de serviços e a aquisição de linhas desnecessárias.

A introdução do serviço de telefonia móvel permitirá melhorias significativas nos processos administrativos. A comunicação ágil e eficaz entre os servidores resultará em uma redução no tempo de execução de tarefas, especialmente aquelas que dependem de coordenação e tomada de decisões rápidas. A racionalização de procedimentos será promovida através da integração das comunicações em uma única plataforma, facilitando o acesso à informação e a troca de dados. Com a otimização da força de trabalho, os servidores poderão dedicar mais tempo a atividades estratégicas, aumentando a produtividade e a eficácia nas operações do Grupamento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), que inclui a disponibilização de um cartão SIM e um aparelho smartphone em comodato, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados. Primeiramente, os impactos específicos relacionados ao objeto da contratação incluem o consumo de recursos naturais e matérias-primas, especialmente na fabricação dos smartphones e na produção dos chips. A extração de minerais e a produção de componentes eletrônicos demandam energia e água, contribuindo para a degradação ambiental e a emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, a geração de resíduos é uma preocupação significativa, uma vez que os dispositivos eletrônicos têm uma vida útil limitada e, ao final de seu ciclo, podem resultar em e-lixo, que contém substâncias perigosas. A gestão inadequada desses resíduos pode acarretar a contaminação do solo e da água. Avaliando o ciclo de vida dos produtos e serviços, é fundamental considerar não apenas a produção e o uso, mas também o descarte final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos e a logística reversa.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas, a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal, incluindo a disponibilização de um smartphone em comodato, é viável tanto técnica quanto economicamente. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de soluções adequadas e competitivas, enquanto a modalidade de Pregão e o critério de julgamento de Menor Preço garantem uma gestão eficiente dos recursos públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade e agilidade, alinhando-se às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente às exigências legais e às demandas operacionais, contribuindo para a eficiência e a eficácia das atividades do órgão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Adjunto da Fiscalização Administrativa



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 13:32:54.


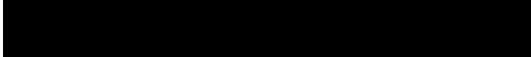


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**ANÁLISE nº 064/2025 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>OMDS</b>	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		
<b>ETP DIGITAL Nº</b>	89/2025		
<b>OBJETO</b>	Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal.		
<b>VALOR</b>	R\$ 51.775,20 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)		
<b>DATA DO RECEBIMENTO ETP DIGITAL NO SISTEMA DO CMNE</b>			01/12/2025
<b>DATA DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>			10/12/2025

<b>FASE</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBS</b>
PRELIMINAR	I – O modelo encaminhado corresponde ao do Sistema do ETP Digital	X		
	II – Foi encaminhado o documento de formalização da demanda		X	1
	III – Foram encaminhados os anexos		X	2
ANALÍTICA	I – Contém a descrição da necessidade da contratação. <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	X		
	II – Contém a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade.	X		
	III – Contém levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.	X		
	IV – Contém a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	X		
	V – Contém a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala. <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	X		
	VI – Contém a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão contar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação <b>(OBRIGATÓRIO)</b> .	X		
	VII – Contém as justificativas para o parcelamento ou não da solução. <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	X		
	VIII – Contém indicação de contratações correlatas ou interdependentes.	X		
	IX – Contém demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	X		

	X – Contém demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	X		
	XI – Contém as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	X		
	XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável	X		
	XIII – Contém o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	X		
CONCLUSIVA	Inicialmente, recomendamos a leitura da IN nº 58/2021 sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/21, que dispõem sobre os ETP. Na mesma linha, deve-se ler o <b>Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Estudo Técnico Preliminar</b> , disponível em <a href="http://www.sef.eb.mil.br/caderno-de-orientacoes/463-caderno-de-orientacoes">http://www.sef.eb.mil.br/caderno-de-orientacoes/463-caderno-de-orientacoes</a> .			
1	Recomenda-se anexar o documento de formalização da demanda ao processo.			
2	Sugere-se anexar os documentos ao processo.			
<b>PARECER FINAL</b>				
<b>ETP APROVADO, com as ressalvas da parte conclusiva.</b>				
<b>Parecer elaborado por</b>	 <b>Analista</b>			
<b>Despacho do Ch EM do 1º GptE</b>	<b>Conforme análise da SSec Log Supt Rmto, aprovo o presente parecer.</b>			
<b>Assinatura</b>	 <b>Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia</b>			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**TERMO DE ANUÊNCIA**

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, CEP 58.030-909, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] [REDACTED] Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Termo de Referência consolidado da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 75/2025, do Comando da 10ª Região Militar-CE, anexo ao Edital de Seleção de Propostas para descrição do objeto, e confirma sua intenção de participar do referido certame.

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2025

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO**

Nos termos do inciso III, do art. 7º, do Decreto 11.462, de 31 de Março de 2023, declaro que concordo com o objeto da IRP 75/2025, do Comando da 10ª Região Militar – UG 160047, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN).

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2025.



Ordenado de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)

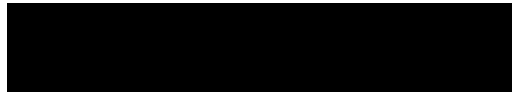
IRP: 75/2025 – CMDO 10ª REGIÃO MILITAR

Memória de Cálculo da estimativa para aquisição do serviço de telefonia móvel, baseado no histórico médio de consumo dos últimos 02 (dois) anos, obtido junto ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Item	CAT-MAT	Descrição / Especificação do Material	Consumo *			Total a ser Adquirido	Preço Unit.	Preço Total	Justificativa **
			2023	2024	Média				
1	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP	21	21	21	27	119,80	38.815,20	
2	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), COM SERVIÇOS DE ASSINATURA BÁSICA,	21	21	21	30	36,00	12.960,00	

	SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.								
<b>Valor Total da Aquisição:</b>								R\$ 51.775,20	

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
IRP nº 75/2025, do Comando da 10ª Região Militar

**1. FINALIDADE**

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG: 160176), na condição de Órgão Participante, na licitação do Comando da 10ª Região Militar (Nº 160047), que tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

(A ON nº 52-CJU, alerta para a questão, nos seguintes termos: LICITAÇÃO DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA GENÉRICA. No caso de compra de bens, a Administração deverá observar no art. 40, III, da Lei nº 14.133/21, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex. Consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 75/2025, na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Cat Mat	Descrição/Especificação	Und Med	Qtde Total	Qtd Min Emp	Qtd Max Emp	Valor Unit.	Valor Total
1	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	Mês	324	324	648	119,80	38.815,20
2	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS,Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), COM SERVIÇOS DE ASSINATURA BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	Mês	360	360	720	36,00	12.960,00
3	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>								<b>51.775,20</b>

#### 4. QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade necessária foi baseada em estudo realizado, levando-se em consideração o histórico de uso dos materiais em anos anteriores, para atender às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão entregues nas instalações do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, no endereço, Avenida Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, CEP 58.030-909, João Pessoa-PB; no horário, das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. O responsável pela aceitação dos serviços será o Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mediante agendamento através do telefone 83 99141-3369, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

#### 6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, dos Estados, dos municípios e aos demais Órgãos Decentralizadores de Recursos, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)

##### Capítulo IV

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, **providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo**, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da [Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:


I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

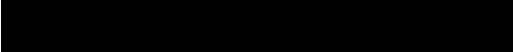
III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\).](#)

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2025

  
Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

APROVO:

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	160047 - 00009/2025	
Situação da IRP	Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Transferida	Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
16/10/2025	12 meses	Sim	Sim

Objeto

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN), bem como sem fornecimento de aparelhos celulares em comodato.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Visando atender necessidade do serviço de telefonia móvel (SMP), racionalizando esforços administrativos para cumprir os objetivos institucionais.

## Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
83		salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	
Logradouro	Número	Complemento
AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS		
Bairro	Município/UF	CEP
	João Pessoa/PB	58030002

## Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	26387-Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	119,8000	João Pessoa/PB 324	Aceita
2	Serviço	26387-Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	36,0000	João Pessoa/PB 360	Aceita

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

## Adicional

Observação

Anexo(s)

<b>Arquivo</b>	<b>Anexado em</b>
<a href="#">DFD160176_000198_2025.pdf</a>	02/10/2025
<a href="#">ETP160176_000089_2025.pdf</a>	02/10/2025
<a href="#">Memoria de Calculo_AssOD.pdf</a>	02/10/2025
<a href="#">Termo de Anuência_AssOD.pdf</a>	02/10/2025
<a href="#">Termo de Concordancia com o Objeto_AssOD.pdf</a>	02/10/2025
<a href="#">Termo de Manifestacao de Interesse_AssOD.pdf</a>	02/10/2025

Fechar

## Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	N° da IRP 160047 - 00009/2025
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação 16/10/2025	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional 12 Sim	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Sim

## Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável		
Nome [REDACTED]	CPF [REDACTED]	
DDD/Telefone 85 32551648	DDD/Fax [REDACTED]	E-mail cpl10rm@gmail.com

Gestor de Compras Substituto		
Nome [REDACTED]	CPF [REDACTED]	
DDD/Telefone [REDACTED]	DDD/Fax [REDACTED]	E-mail [REDACTED]

UASG Gerenciadora		
UASG Gerenciadora 160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N - CENTRO	Número [REDACTED]	Complemento [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Município Fortaleza/CE	CEP 60055970

## Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	26387-Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	Menor Preço	119,8000	160045 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	Fortaleza/CE	216
						160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	24
						160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	Fortaleza/CE	72
						160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	96
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO	João Pessoa/PB	324

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE ENGENHARIA		
2	Serviço	<u>26387-Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</u>	UNIDADE	Menor Preço	36,0000	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	Fortaleza/CE	240
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	360
						160493 - ESCRITÓRIO REG OPERAÇÃO CARRO PIPA/10 RM	Fortaleza/CE	15

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<u>IRP - 9_2025.zip</u>	22/09/2025

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 15-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de fevereiro de 2026.


**Assunto:** Contratação de Telefonia Móvel

Ao Sr Gestor de Contratos do Comdo 1º Gpt E:

1. Encaminho o presente processo para gestão e providências decorrentes;
2. Solicito anexar documentação da UGG 160047 - Comdo 10ª RM, referente homologação e Ata de Registro de Preços; e
3. Dar andamento na documentação para emissão de Nota de Empenho, Termo de Contratos e documentos hábeis decorrentes, visando a execução da contratação do objeto.

  
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



 do eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap em 04/02/2026, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 2Gay-heIL-wLHr-CCjL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

DIEEx nº 195-SALC/Div Adm/10  
EB: 64305.000678/2026-98

Fortaleza, CE, 12 de janeiro de 2026.

**Do** Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar

**Ao Sr** Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** Ata de Registro de Preço do Pregão nº 90004/2025 (Serviço de Telefonia Móvel) - remessa

**Anexos:**

1) Ata\_de\_Registro\_de\_precos\_32\_2025-1\_assinado-1.pdf.

1. Informo que este Grande Comando homologou o Pregão nº 90004/2025, referente a contratação de Serviço de Telefonia Móvel para este Comando e Unidades participantes da Guarnição de Fortaleza, com validade conforme Termo de Homologação.

2. Segue, anexa, a ata assinada referente aos itens homologados e informo, também, que as mesmas estão disponíveis no SISGCALC e publicadas no Portal Nacional de Contratação Públicas-PNCP.


3. Por fim, em caso de dúvidas, coloco à disposição o Cel HISATUGO, Ch da SALC, por meio do contato (85) 3255-1648.

Por ordem do Comandante da 10ª Região Militar.

  
Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 12/01/2026, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**pfZ4-eH8C-WxJr-xQW7**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO SRP Nº 90004/2025  
(Processo Administrativo NUP: 64305.023090/2025-21)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 32/2025**

O Comando da 10ª Região Militar, sediado na Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.560.963/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, , o Coronel [REDACTED] nomeado pelo Boletim Regional nº 099 / Cmdo 10ª RM, de 24 de novembro de 2025, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no D.O.U nº 211 de 5/11/2025, processo administrativo nº 64305.023090/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN); bem como sem fornecimento de aparelhos celulares em comodato, especificados nos itens 1e 2 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.285.037/0001-67 Rua Conselheiro Araújo, nº 434, Sala 11 – Bairro: Centro - CEP: 80060-230 Cidade: Curitiba - Estado: PR - Telefone: (11) 3181-0606 / (41) 3026-0500 / 0800 919-9000 E-mail: licitacao@grupoivm.com.br; comercial@voipmundo.com; fabricio.mella@voipmundo.com Representante Legal: ██████████				
X	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO, COMAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ITEM 5.4.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (APARELHO TIPO 1). SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP. Samsung Galaxy A16 5G	und	732	R\$ 52,00	R\$ 38.064,00
2	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), COM SERVIÇOS DE ASSINATURA BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP. SEM COMODATO	und	1092	R\$ 12,00	R\$ 13.104,00
Valor Total					R\$ 51.168,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 10ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Comando da 10ª Região Militar	und	72
	1º Grupamento de Engenharia		324
	Base Administrativa de Fortaleza		216
	Colégio Militar de Fortaleza		24
	Hospital Geral de Fortaleza		96
2	Comando da 10ª Região Militar	und	240
	1º Grupamento de Engenharia		360
	10º Depósito de Suprimentos		72
	Hospital Geral de Fortaleza		240
	Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 10ª Região Militar		180

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital:

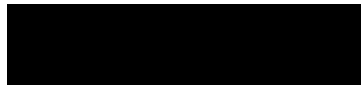
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza-CE, data da assinatura digital.



Ordenador de despesas do Comando da 10ª Região Militar



Representante legal da empresa IVM TELECOMUNICACOES LTDA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 539-SALC/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.001188/2026-83

João Pessoa, PB, 23 de janeiro de 2026.

**Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia**

**Ao Sr** Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos, Adjunto da Seção Administrativa, Conformador, Chefe da 3ª Seção da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** 2026NE000008 (Anulado) e 2026NE000010, LIC PE 90004/2025, UG 160047, UGP 160176 (TELEFONIA MÓVEL - IVM)

**Referências:**

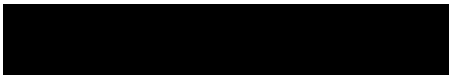
[a\) DIEEx nº 414-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E, de 20 JAN 26.](#)

**Anexos:**

- 1) [1. DIEEx\\_Requisitorio\\_nBA\\_358-Fisc Adm telefonia movel pipa assinado assinadoOD.pdf](#)
- 2) [2. 2026NC001134, DGO, CUSTEAR DESPESAS OP CARRO PIPA.pdf](#)
- 3) [3. Certidões - IVM TELECOMUNICACOES LTDA.pdf](#)
- 4) [4. NE\\_160176\\_2026NE000008 \(Anulado\).pdf](#)
- 5) [5. NE\\_160176\\_2026NE000010.pdf](#)


1. Em atenção ao DIEEx referenciado, encaminho anexo, em formato PDF, a Nota de Empenho, para conhecimento e providências do requisitante. Bem como encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.

2. Por fim, remeto para a SALC para a confecção do contrato.

  
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 23/01/2026, às 11:48 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**hwzv-gcGR-smnh-cONk**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.285.037/0001-67 DUNS®: 899579347  
Razão Social: IVM TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO IVM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/08/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (\*)

Emitido em: 20/01/2026 11:29

1 de 2

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 10.285.037/0001-67 DUNS®: 899579347  
Razão Social: IVM TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO IVM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO / 980005-PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.285.037/0001-67 DUNS®: 899579347  
Razão Social: IVM TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO IVM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III  
UASG Sancionadora: 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim  
Prazo Inicial: 03/09/2025 Prazo Final: 03/09/2028  
Data Aplicação: 03/09/2025  
Número do Processo: 1-283/2024 Número do Contrato: 047/PGM/PMJP/2024  
Descrição/Justificativa: Pela aplicação das sanções administrativas à empresa IVM Telecomunicações LTDA, em razão dos descumprimentos contratuais reiterados e da resistência injustificada ao atendimento das notificações da Administração.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38822690-22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.285.037/0001-67**  
Nome: **IVM TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CPF / CNPJ: **10.285.037/0001-67** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmQxYWJhMTdlNjQ1MzYxYWY4NGRiZDZk4YmU3MzdkNGU0M2MzNzE1Mzc1MjYxZDdkZThmYTRkNzYjc5ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/01/2026 11:37:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVM TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **10.285.037/0001-67**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (03/09/2028) - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 16/01/2026 08:59  
Usuário: 36684619372

### Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 08:55	Inclusão			160073	177.8.81.6	189.9.11.28

### Dados de Histórico

#### Dados do cabeçalho

**UG Emitente:** 160073  
**Nome da UG Emitente:** DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 001134  
**Status:** Contabilizada

#### Dados da Nota de Crédito

**Data de Emissão:** 16/01/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:** 992021  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** DESTAQUE PARA CUSTEAR DESPESAS INDIRETAS DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA, MESES JAN A MAR 26, CONFORME CADERNO DE ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO (FUNADOM) EXCETO SUBITEM 15 DA ND 30, CONFORME DIEX 194-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 12 JAN 26. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.

### Itens de Contabilização

#### Sequencial 01

**UG Favorecida:** 160176  
**Com detalhamento:** Não  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	236514	1000A004QP	339030	530012	DF0000OCD26	30.874,00
1	236514	1000A004QP	339039	530012	DF0000OCD26	40.070,95

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	236514	1000A004QP	339030	530012	DF0000OCD26	30.874,00
1	236514	1000A004QP	339039	530012	DF0000OCD26	40.070,95

**Data e hora da consulta:** 16/01/2026 08:59  
**Usuário:** 36684619372

### Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 08:55	Inclusão			160073	177.8.81.6	189.9.11.28

### Dados de Histórico

#### Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	16/01/2026	2026RO001137	160176